



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
MINAS GERAIS
CNPJ: 18.299.529/0001-13
LEI Nº 750 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE
FERROS O “DIA MUNICIPAL DA
CAVALGADA DO BATOM” E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Ferros-MG,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ferros-MG, por seus Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Ferros, o “Dia Municipal da Cavalgada do Batom”, a ser comemorado no dia 26 de maio.

Parágrafo único. A fim de oportunizar maior participação no evento e facilitar sua organização, pode sua celebração ser transferida para o fim de semana mais próximo.

Art. 2º. O “Dia Municipal da Cavalgada do Batom” tem como objetivo:

I - Evidenciar e prestigiar a nível municipal o importante encontro de amazonas da cidade e região que se unem para publicamente manifestar o apreço pela atividade equestre;

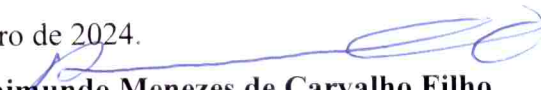
II - Orientar a população feminina sobre os tipos de violência, a forma como acontece e qual atitude desempenhar no instante da denúncia, visando o fim da violência verbal, psicológica, física, sexual e material contra a mulher;

III – Celebrar o importante papel da mulher na sociedade, principalmente na realidade ferrense, destacando suas formas de luta frente às dificuldades ocasionadas pela desigualdade de gênero.

Art. 3º. O evento consisti em desfile equino pelas ruas da cidade, participando na montaria apenas mulheres e show artístico, não possuindo caráter de feriado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferros, 12 de novembro de 2024.


Raimundo Menezes de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
12 / 11 / 24